



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 065/2023 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE ABRIL DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 16/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: MARCONE RENATO DE MELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 363.724,70 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavo).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2026, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 018/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.2 - **Não poderão participar do presente certame a empresa:**

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;



3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica são as constantes no Termo de Referência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22.1. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, garantido o direito de apresentar propostas ou lances em condições de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido ofertado.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **(10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência. [ANEXO \(III\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



22.1 – As condições de Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.



26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;

c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 30 de março de 2026.

Marcone Renato de Melo
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, de forma eletrônica.

2.4 Critérios de adjudicação POR ITEM, conforme especificações abaixo:

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABACAXI MADURO EXTRA ABACAXI – de 1ª qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	UNIDA	300	R\$ 8,35	R\$ 2.505,00
00002	ABOBORA MADURA TIPO MORANGA madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg	KG	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
00003	ACHOCOLATADO Alimento achocolatado em pó instantâneo, 700 gramas, enriquecido com vitaminas (C, Niacina, B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina B 12). Ingredientes: açúcar, cacau alcalino lecitinado, mistura vitamínica, sal e aroma artificial. Embalagem contendo no mínimo 700grs do produto. Prazo de validade: 01 ano, padrão de qualidade igual ou superior a today	Un	150	R\$ 15,11	R\$ 2.266,50
00004	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO conteúdo 100 ml, composto de edulcorantes artificiais de sacarina sódica e ciclamato de sódio.	UNID	25	R\$ 7,52	R\$ 188,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00005	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML sem gás, acondicionada em garrafa transparente de 500 ml, lacrado, potável e sem nenhuma contaminação.	UN	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
00006	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L, SEM RETORNO - Sem vasilhame, sem gás, embalagem em garrações de polycarbonato 20 litros, transparente, lacrado, potável, validade mínima de 12 meses.	Un	500	R\$ 14,78	R\$ 7.390,00
00007	ALHO De primeira qualidade, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	80	R\$ 32,36	R\$ 2.588,80
00008	AMENDOIM TIPO ÚNICO VERMELHO EM CASCA, PACOTE COM 500GRS tipo único, vermelho, em casca, subgrupo bica corrida, classe miúdo, sem glúten, empacotado eletronicamente sem contato manual- Embalagem de 500 grs. Deve estar acondicionados em embalagens plásticas atóxicas, com ausência de furos, mofo, insetos e grãos quebrados. Prazo de validade de 06 meses no mínimo no momento da entrega. Padrão igual ou superior a Sinhá.	PACOT	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
00009	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 500 GRS, NAO CONTEM GLUTEM Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500grs	Un	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
00010	APRESUNTADO EXTRA FATIADO Apresuntado fatiado, de 1ª qualidade. Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos APRESUNTADO - extra fatiado, com odor, cor e coloração específicos. Padrão igual ou superior a Perdigão.	KG	200	R\$ 37,01	R\$ 7.402,00
00011	ARROZ TIPO 1, PACOTE DE 5KG. Arroz - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 5Kg, acondicionados em embalagem plástica resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	PACOT	450	R\$ 28,25	R\$ 12.712,50
00012	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML OLEO COMESTIVEL; com acidez máxima de 0,5%; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado e atóxico; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Frasco com 500ml	UNID	150	R\$ 42,10	R\$ 6.315,00
00013	AZEITONA VERDE Azeitona verde em conserva, sem caroço e não fatiada – embalagem de vidro com 300g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UNID.	200	R\$ 15,25	R\$ 3.050,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00014	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG embalagem de 05 quilos cada. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, com ausência de furos, rasgos, corpos estranhos e agregados (empedrados). O prazo mínimo de validade no momento da entrega deverá ser de 06 meses e o rótulo deve conter todas as informações do produto de forma legível.	Un	600	R\$ 17,11	R\$ 10.266,00
00015	AÇUCAR MASCAVO - EMBALAGENS DE 01KG, íntegras, resistentes e sem rasgos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 8 meses de validade.	PCT	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
00016	BACON DEFUMADO Bacon defumado. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e dados nutricionais	KG	100	R\$ 36,78	R\$ 3.678,00
00017	BALA DE CARAMELO AO LEITE RECHEADA C/ CHOCOLATE PACOTE DE NO MINIMO 588G.	PACOT	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
00018	BALA DE GOMA balas de amido sortidas sabores abacaxi, laranja, limão, morango e uva coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho alura, azul brilhante e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. embalagem de 1kg.	PACOT	200	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
00019	BALAS SORTIDAS PACOTE 500G Bala mastigável; de consistência macia. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, não deverá apresentar presenças de impurezas e coloração não característica. Deverá ser entregue em embalagem intacta de 500g.	PACOT	250	R\$ 16,43	R\$ 4.107,50
00020	BANANA CATURRA em pencas, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	120	R\$ 4,86	R\$ 583,20
00021	BANANA PRATA EM PENCAS em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	KG	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
00022	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, íntegra e fresca, sem defeitos graves (podridão úmida, seca), desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	KG	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
00023	BATATA PALHA Pacote de 500 GR	UNIDA	350	R\$ 16,10	R\$ 5.635,00
00024	BETERRABA SEM FOLHA sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
00025	BICARBONATO PACOTE 1KG	PCT	30	R\$ 16,29	R\$ 488,70
00026	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL Deverá conter farinha de trigo integral, com no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. pacote com 200 grs.	PACT	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00027	BISCOITO DE DOCE SEM GLUTEN Biscoito de doce sem glúten, indicado para pessoas com intolerância ao glúten. A base de farinha de milho, amido de mandioca, embalagem de 200 grs.	PACT	150	R\$ 21,85	R\$ 3.277,50
00028	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA Obtido pela mistura de farinha(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiço. Sem glúten, caixa de 1.035 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Aymoré.	CX.	400	R\$ 26,82	R\$ 10.728,00
00029	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - obtido pela mistura de farinha(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos, em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiço. Sem glúten, caixa de no mínimo 2 kg. Padrão igual ou superior a aymoré.	CX.	200	R\$ 24,97	R\$ 4.994,00
00030	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – contendo farinha de trigo, açúcar invertido, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada, estabilizante lecitina de soja, sem glúten, caixa de 1,115 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a aymoré.	CX.	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
00031	BOMBOM PACOTE DE 1KG BOMBOM 1ª qualidade, pct de 1Kg Pacote com 1Kg, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega. Padrão de qualidade igual ou superior a Serenata de Amor.	PACOT	200	R\$ 65,21	R\$ 13.042,00
00032	BOMBOM SEM LACTOSE - embalagem com 20g - tipo bombom. Sem lactose e proteína do leite (caseína). Validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega	PCT	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
00033	CALDO DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 24 TABLETS COM NO MÍNIMO 228 GRAMAS	CX.	100	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00
00034	CANJICA DE MILHO TIPO 1 DE 500g contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, empacotado eletronicamente sem contato manual, peso líquido de 500 gramas.	PACOT	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
00035	CEBOLA DE CABECA não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, coloração e cheiro característicos, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Cebola de cabeça: os bulbos deverão estar frescos limpos e livres de umidade externa	KG	250	R\$ 7,57	R\$ 1.892,50
00036	CENOURA VERMELHA CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros	KG	210	R\$ 7,27	R\$ 1.526,70



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



	aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.				
00037	CHOCOLATE BATON AO LEITE TIPO GAROTO CAIXA 30X16G	CX	80	R\$ 75,22	R\$ 6.017,60
00038	CHOCOLATE TIPO BIS ORIGINAL AO LEITE 126G, CX C/ 20 UNIDADES	CX	150	R\$ 9,72	R\$ 1.458,00
00039	CHUCHU DO TIPO VERDE De primeira, tamanho e colorações uniformes, verdinho, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	R\$ 6,16	R\$ 924,00
00040	CHÁ SABOR CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	CX.	80	R\$ 7,03	R\$ 562,40
00041	COCADA – POTE DE 01 QUILO.	POTE	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
00042	COCO RALADO UMIDO E ADOÇADO 100GRS COCO, ralado, sem açúcar, embalagem de 100 GRs. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOT	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
00043	CORANTE CASEIRO EMBALAGEM DE 500GRS De fabricação caseira, de boa qualidade, isento de corpos estranhos e larvas, envasado em potes plásticos ou sacos plásticos de 500GRS. Contendo fubá e urucum.	KG	100	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
00044	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	UNID.	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
00045	DOCE DE AMENDOIM (EMBALAGEM DE 1KG)	POTE	30	R\$ 26,96	R\$ 808,80
00046	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM PESO DE 350 GRS Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega, peso aproximado 350grs. Padrão de qualidade igual ou superior a tarantella.	Un	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
00047	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01 kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, deve ser de boa qualidade.	KG	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
00048	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO PCT 1KG. - Sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Embalagem de 1 kg. padrão de qualidade igual ou superior a Vilma.	PACOT	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
00049	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO PCT 1KG. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Vilma.	PACOT	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00
00050	FARINHA DE TRIGO TIPO 01 (MISTURA PARA BOLO) PCT 400G (Mistura para bolo) – enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico e sal. Contendo 400 gramas (Mistura para bolo de vários sabores).	PACOT	150	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00051	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, PACOTE DE 1KG. Feijão (inteiro) carioquinha tipo 1 (sem caruncho, sem estar murcho, velho ou mofado) em perfeito estado de conservação embalagens integras de 1,0kg contendo: informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor e lote de fabricação	PCT	350	R\$ 8,89	R\$ 3.111,50
00052	FEIJÃO PRETO TIPO 1 embalado em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, isentos de qualquer substancia imprópria para o consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de 01 kg.	PCT	250	R\$ 9,76	R\$ 2.440,00
00053	FERMENTO EM PO BIOLOGICO, EMBALAGEM COM 500 GRS - contendo os seguintes ingredientes: fermento biológico desidratado, e agente de reidratação monoestearato de sorbitana. Não contém glúten. Especial para pães, pizzas, massas doces e salgadas – Embalagem aluminizada de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Un	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
00054	FERMENTO QUIMICO EM PO EMBALAGEM DE 250GRS - o rótulo deve conter todas as informações sobre o produto de forma legível, embalagem de 250 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDA	80	R\$ 13,24	R\$ 1.059,20
00055	FUBA MIMOSO, PACOTE COM 1KG - fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1º qualidade, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Empacotado sem contato manual. Pacote de 1kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Sinhá.	PACOT	150	R\$ 6,61	R\$ 991,50
00056	GELATINA EM PO DE 35 GRS - Gelatina em pó 35 gramas, sabores diversos, embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. De sabores variados.	Un	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
00057	GRANULADO SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM 150G	PACOT	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
00058	INHAME- De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00
00059	LARANJA PERA madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. não apresentando manchas, bolores, sujidades, livre de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	KG	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
00060	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE, 1L composição: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (acetato de retinila, D3 colecalciferol e L-ascorbato de sódio) e minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja. SEM LACTOSE. Não contém Glúten. Contendo todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação	UNIDA	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	vigente, constando data de fabricação e validade, sendo esta, de no mínimo 18 meses.				
00061	LEITE CONDENSADO CAIXINHA DE 395 GRS LEITE, condensado, tradicional, caixinha com 395g Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Un	250	R\$ 8,03	R\$ 2.007,50
00062	LEITE DE COCO - VIDRO DE 200 ML.	VIDRO	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
00063	LEITE EM PÓ 400 Gr. embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Qualidade igual ou superior a Itambé.	UNID.	250	R\$ 20,59	R\$ 5.147,50
00064	LEITE TIPO UHT DESNATADO CAIXA DE 01 LITRO - deverá estar isenta de parasitas e qualquer substancia nociva. Embalagem tetrapak, esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 01 litro.	UNIDA	900	R\$ 7,22	R\$ 6.498,00
00065	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA DE 1L. Deverá estar isenta de parasitas e qualquer substancia nociva. Embalagem tetrapak, esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 01 litro. padrão de qualidade igual ou superior a Itambé. Contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e data de fabricação: máximo 30 dias.	Un	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
00066	LIMAO TAITI De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	100	R\$ 5,97	R\$ 597,00
00067	MACARRAO CURTO COM OVOS DE 1kg MACARRÃO CURTO TIPO PAI NOSSO - cortado, empacotado eletronicamente sem contato manual. Embalagem plástica, resistente, bem vedada, contendo 01 Kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva.	PACOT	350	R\$ 7,43	R\$ 2.600,50
00068	MACARRAO TIPO ESPAGUETE. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 01 Kg, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – contendo sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, resistente, bem vedada, contendo 01 Kg, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Padrão de qualidade igual ou superior a Yara.	PACOT	250	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50
00069	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote.	Pacot	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
00070	MACARRÃO INTEGRAL que tenha como ingrediente principal a farinha de trigo integral, em embalagem de 500 grs.	PACT	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
00071	MACARRÃO SEM GLUTEN macarrão tipo espagete, que não contém glúten, pacote de 500grs	PACT	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00072	MAIONESE TRADICIONAL MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500g. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Padrão de qualidade igual ou superior a Hellmann's.	Kg	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
00073	MAMÃO FORMOSA de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
00074	MANDIOCA EXTRA Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
00075	MANTEIGA DE LEITE SEM SAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	UNID.	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
00076	MARACUJA AZEDO De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	80	R\$ 10,08	R\$ 806,40
00077	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRS. MARGARINA vegetal, embalagem com 250g. Com identificação do produto. identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de validade de, no mínimo, 03 meses da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
00078	MASSA DE PASTEL Massa para pastel, embalagem com 500grs. Isento de Sujidades e materiais estranhos. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	unida	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
00079	MAÇÃ VERMELHA - devem estar embaladas, íntegras, tamanhos uniformes, textura firme, coloração, cheiro e sabor característicos. Não devem ter sinais de traumatismo ou lesões mecânicas que possam afetar a aparência e sabor	KG	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
00080	MELANCIA - de primeira qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas e sujidades.	KG	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
00081	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PACOTE DE 500GRS Milho de pipoca. Características: grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, contendo 500 grs. padrão de qualidade igual ou superior a pachá. produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega.	PACOT	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



00082	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200g.	UNIDA	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
00083	MILHO VERDE, EMBALAGEM LATA COM 02 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	UNID.	70	R\$ 35,91	R\$ 2.513,70
00084	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL DE 2KG Deverá ser preparado com frutos maduros, são. Masem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio	UNID.	200	R\$ 16,43	R\$ 3.286,00
00085	MORTADELA comum de 1ª qualidade Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos. De carne mecanicamente separada de ave, pele suína, água, gordura suína, amido, proteína de soja.	KG	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
00086	MUSSARELA EXTRA FATIADA Mussarela fatiada de 1ª qualidade Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	150	R\$ 37,64	R\$ 5.646,00
00087	OLEO DE GIRASSOL PET 900ML.	UNID	250	R\$ 15,93	R\$ 3.982,50
00088	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 900ML, EMBALAGEM PETI. refinado, limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. peso líquido de 900ml.	UNIDA	900	R\$ 9,31	R\$ 8.379,00
00089	OVOS DE GALINHA DE GRANJA CARTELA com ovos, tamanho médio, com peso entre 48 a 55 gramas a unidade. Devem estar com a casca firme, sem trincas, rachaduras e manchas escuras. O produto deverá estar acondicionada e bandejas de papelão forte com divisões celulares, para 30 unidades.	CARTE	900	R\$ 28,40	R\$ 25.560,00
00090	PESSEGO EM CALDA COM 830 GRS PÊSSEGO EM CALDA – preparado com frutas maduras, são, limpas, em metades com consistência própria, sem caroço. Frutas com cor, cheiro e sabor característico. Embalagem: lata de folha de flandres com 830g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.	UNID.	250	R\$ 14,20	R\$ 3.550,00
00091	PIMENTA DO REINO EM PÓ - POTE 30 GRAMAS	POTE	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
00092	PIMENTAO VERDE de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	150	R\$ 12,61	R\$ 1.891,50
00093	PIPOCA DOCE 25G FARDO COM 50 UNID	FARDO	200	R\$ 53,25	R\$ 10.650,00
00094	PIRULITOS SORTIDOS Sem chiclete, sortidos, pacote com no mínimo 50 unidades.	PACOT	250	R\$ 14,26	R\$ 3.565,00
00095	POLVILHO AZEDO PACOTE DE 1KG -de primeira qualidade, deve estar acondicionada em embalagens fechadas, sem perfurações ou sujidades. O produto não deve apresentar indícios de umidade elevada, mofo e odores. Pacote com 01 kg. Polvilho azedo Cor branca, acondicionado, em embalagem contendo 1 Kg do produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de	PCT	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	validade e peso líquido. Padrão de qualidade igual ou superior a Amafíl ou Ouro Minas.				
00096	POLVILHO DOCE PACOTE DE 1KG. de primeira qualidade, deve estar acondicionada em embalagens fechadas, sem perfurações ou sujidades. O produto não deve apresentar mofo e odores. Pacote com 01 kg.	PCT	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
00097	PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO 240 GRAMAS, JÁ VEM ADOÇADO, RENDIMENTO DE 2 LITROS. - (suco), adoçado, sabores diversos, 240g cada.	UNIDA	180	R\$ 3,99	R\$ 718,20
00098	PÃO DE FORMA TRADICIONAL EMBALAGEM DE 500 GRAMAS PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos.	UNID.	250	R\$ 13,09	R\$ 3.272,50
00099	QUEIJO TIPO MINAS FRESCO Contendo leite de vaca, sal, e coalho. Não contém glúten. Peso aproximado entre 600grs à 1000grs.	KG	200	R\$ 35,12	R\$ 7.024,00
00100	QUIABO EXTRA -liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
00101	REFRIGERANTE SABOR ORIGINAL DE COLA Embalagem em Garrafa Pet 2 litros 1º qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou equivalente a Coca- Cola, Pepsi.	UNID	800	R\$ 13,46	R\$ 10.768,00
00102	REFRIGERANTE SABOR ORIGINAL DE GUARANA Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou equivalente a Guaraná Antarctica.	UNID	700	R\$ 11,71	R\$ 8.197,00
00103	REFRIGERANTE SABOR ORIGINAL DE LARANJA Embalagem em Garrafa Pet 2 litros 1º qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Qualidade similar ou equivalente a Fanta, Sukita	UNID	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
00104	REFRIGERANTE SABOR ORIGINAL DE LIMAO Embalagem em Garrafa Pet 2 litros de boa qualidade, de boa aceitação nacional, lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	UNID	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



	quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
00105	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.	KG	80	R\$ 5,68	R\$ 454,40
00106	SAL, PACOTE DE 1KG SAL - produto refinado, iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, antiumectante (ferrocianeto de sódio), empacotado eletronicamente sem contato manual, peso líquido de 1 kg.	Un	80	R\$ 2,43	R\$ 194,40
00107	SALSICHA -tipo hot dog, congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas, ou consistência normal com indícios de fermentação. Embalagem transparente. Salsicha a granel, Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	150	R\$ 17,80	R\$ 2.670,00
00108	SARDINHA EM CONSERVA, EM OLEO COMESTIVEL, EMB. EM LATA DE 125 GRS	UNID.	150	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50
00109	SUCO CONCENTRADO DE CAIXINHA, SABORES VARIADOS, embalagem de 01 litro, prazo de validade de 12 meses após entrega do produto	CX.	50	R\$ 9,32	R\$ 466,00
00110	SUCO CONCENTRADO ENGARRAFADO SABOR CAJU. embalagem de 01 litro, prazo de validade de 12 meses após entrega do produto	UNIDA	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
00111	SUCO CONCENTRADO ENGARRAFADO SABOR DE GOIABA, 500 ML.	Un	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
00112	SUCO CONCENTRADO ENGARRAFADO SABOR MANGA, 500 ML	Un	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
00113	SUCO CONCENTRADO ENGARRAFADO SABOR MARACUJA, 500 ML	Un	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
00114	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, embalagem plástica, contendo na embalagem informações dos ingredientes, data de fabricação, isento de corpos estranhos, larvas.	KG	50	R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
00115	TEMPERO EM PÓ 60 GRS Tempero em pó, diversos sabores Sachê, diversos sabores, com padrão de qualidade igual ou superior ao Sazón. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante.	UND	50	R\$ 6,23	R\$ 311,50
00116	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	KG	200	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
00117	TORRESMO PRE FRITO TORRESMO – pré frito, sem nenhuma contaminação, parasitas e sujidades.	BANDE	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50
00118	UVA TIPO RUBI Uva tipo rubi de 1ª qualidade, nova e íntegra. Prazo de validade semanal.	KG	30	R\$ 14,71	R\$ 441,30
00119	UVAS PASSA PACOTE 100 GRAMAS Uva passas escura, sem semente e sem óleo mineral. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PACOT	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



00120	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML Vinagre de maçã. Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	Un	50	R\$ 6,28	R\$ 314,00
-------	---	----	----	----------	------------

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG. Tais itens são essenciais para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais, sendo amplamente utilizados em eventos oficiais, capacitações, reuniões, ações comunitárias e demais atividades que demandam suporte alimentar.

3.2. Os referidos itens constituem insumos essenciais ao suporte de ações institucionais, sendo amplamente utilizados na realização de reuniões de trabalho, capacitações, eventos oficiais, ações comunitárias e demais atividades que demandam estrutura mínima de acolhimento e organização, contribuindo diretamente para a adequada execução das políticas públicas e para a eficiência dos serviços prestados à população.

3.3. A manutenção da regularidade no fornecimento desses gêneros alimentícios é condição indispensável para o pleno funcionamento das unidades administrativas, uma vez que sua ausência pode comprometer o planejamento das atividades, gerar descontinuidade na execução de ações institucionais e impactar negativamente a qualidade dos serviços públicos, além de prejudicar a logística interna necessária ao desenvolvimento das atividades governamentais.

3.4. Ressalta-se que a demanda por tais produtos possui natureza contínua e variável, em razão da diversidade de atribuições das Secretarias Municipais e da dinâmica das ações por elas desenvolvidas, o que exige planejamento adequado das aquisições, de modo a compatibilizar o atendimento das necessidades institucionais com a racionalização dos recursos públicos disponíveis.

3.5. Nesse contexto, a inexistência de fornecimento regular e planejado pode ocasionar aquisições emergenciais, despadronização dos itens, ineficiência na gestão dos estoques e dificuldades no controle dos gastos públicos, comprometendo a economicidade e a eficiência administrativa.

3.6. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o suporte logístico às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo condições adequadas para a execução das ações institucionais, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e boa gestão administrativa.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1 Para atendimento adequado à demanda das Secretarias Municipais de Senador Modestino Gonçalves/MG, a contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de desempenho e de qualidade compatíveis com o consumo institucional e o uso coletivo dos produtos alimentícios. A seguir, são estabelecidos os parâmetros mínimos indispensáveis à execução do objeto:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Todos os produtos a serem adquiridos devem atender à legislação de alimentos vigente, especialmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devendo estar dentro do prazo de validade, com tempo suficiente para consumo antes do vencimento, sendo próprios para consumo humano, novos e livres de avarias, contaminações ou alterações sensoriais.

5.1.3. As embalagens devem estar íntegras, limpas e higiênicas, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo rotulagem em língua portuguesa com, no mínimo: denominação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, peso/volume e orientações de conservação.

5.1.4. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade original disponível, acondicionados em embalagem original do fabricante, lacrada, sem violação, limpa, íntegra e devidamente identificada quanto à procedência, lote, validade e composição.

5.1.5. O fornecimento deverá ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.1.6. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.6.1. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades administrativas, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos logísticos envolvidos.

5.1.7. A contratada deverá assegurar a substituição dos produtos considerados em desconformidade no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

5.1.8. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, visando ao recebimento de ordens de fornecimento, alinhamento de demandas e resolução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

5.1.9. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que:

- a) possuam embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) provenham de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis;
- c) minimizem o uso de plásticos de uso único.



VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se as quantidades e condições nela estabelecidas. O prazo para entrega não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva ordem pela contratada.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso e conservação, no endereço indicado pela Administração, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete, seguros, transporte e demais encargos necessários à execução do objeto.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á conforme as quantidades, características, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, constituindo requisito essencial para a aceitação dos produtos.

6.4. O recebimento consistirá na verificação e conferência das especificações, qualidade, integridade e quantitativos dos produtos entregues, bem como na conformidade das informações constantes na Nota Fiscal/Fatura com aquelas previstas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.



6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato/Ata, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos alimentos, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de responsáveis formalmente designados, nos seguintes papéis:

- a) Gestor(es) do contrato: Breno Henrique Costa Neves
- b) Fiscal(is) administrativo: Ana Paula Orsini de Oliveira

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos produtos, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



9.3. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

a) Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação, garantindo a aptidão para execução do objeto contratado.

b) Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Por Item, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, compatível com os valores praticados no mercado e com o escopo exigido.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. registro comercial no caso de firma individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante/contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo A deste Termo de referência.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Nota 02 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.4.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;
- d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;
- e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

9.4.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.4.1. Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 363.724,70 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)



12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;



13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)



15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;



2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 30 de março de 2026.

Breno Henrique Costa Neves

Secretário Municipal de Administração



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsgmg@yahoo.com.br



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/fornecimento, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.



8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As condições das Infrações e Sanções Administrativas encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 15.1.1 -** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 -** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 15.1.3.1 -** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.1.3.2 -** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

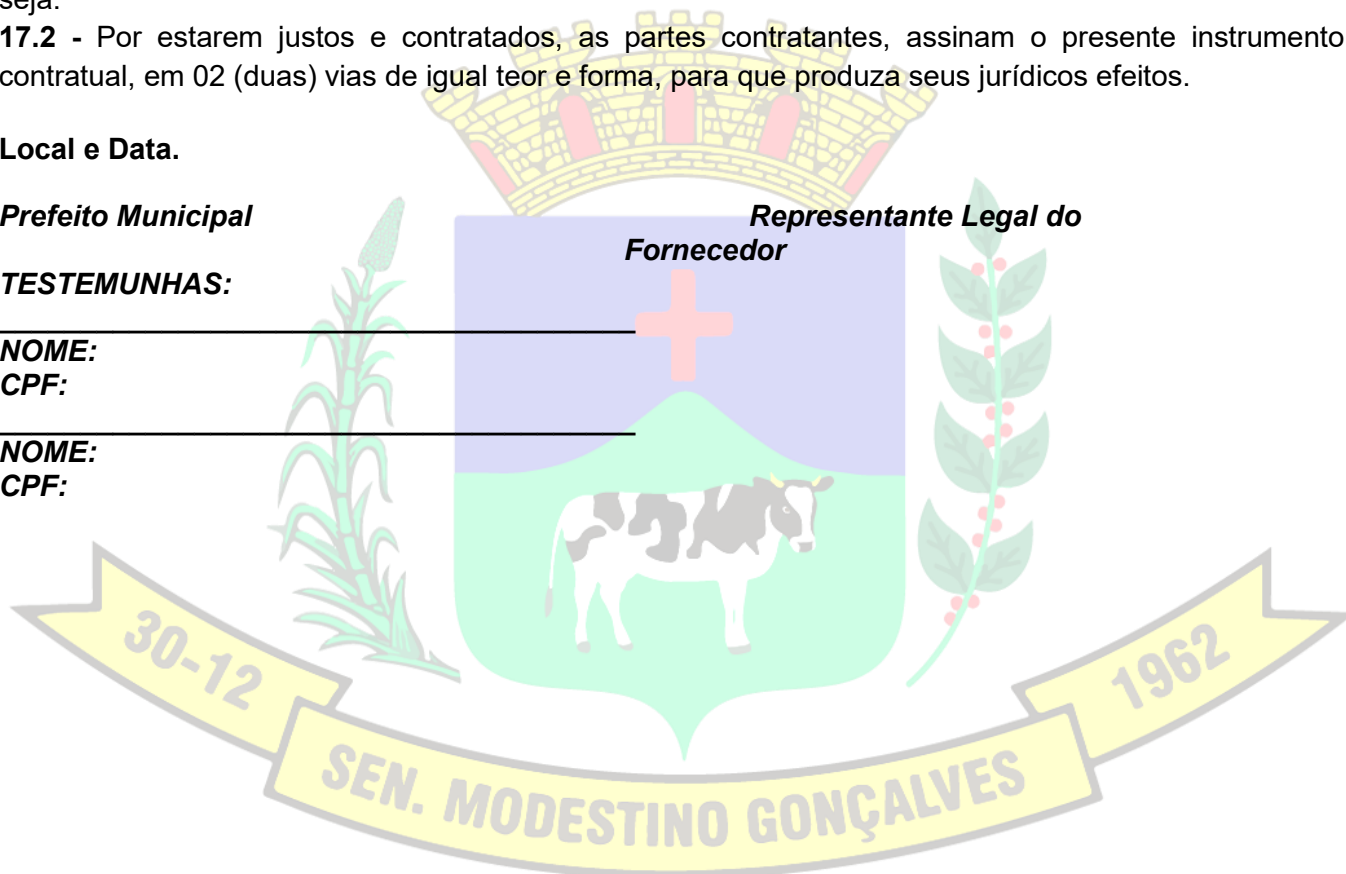
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante

denominada **CONTRATADA**,
Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado,
que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº**
____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, a serem fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xxx/2026 bem como a ata de registro de preços nº xxx/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Termo de Referência, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



II - Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: